TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 4/2019 DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA N° 02/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES PÚBLICAS (ÓRGÃO GESTOR, CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR) E ENTIDADES SOCIOASSISTÊNCIAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 30 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um o Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, inscrito no CNPJ n°. 75.392.019/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n°. 3.720.055-7e inscrito no CPF/MF n°. 468.901.739-53, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO o Acordão n°182/2004 do TCE-PR;

RESOLVE,

RESCINDIR UNILATERALMENTE, o **CONTRATO N° 04/20219** e respectivo **TERMO ADITIVO**, celebrado com a empresa **Ordem Pública Consultoria, Software e Treinamentos LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Doutora Ana Barbosa, 174 - CEP: 19814030 - BAIRRO: centro, na cidade de Assis/SP, inscrito no CNPJ n°. 07.210.985/0001-29 - Contrato N° 4/2019, oriunda da DISPENSA N° 2/2019 e,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **04/20219** e respectivo termo aditivo, que tem por objeto ***"Aquisição de Software par Gestão e Integração das Unidades Públicas (órgão de gestão, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar) e Entidades Socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social".***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da manifestação do Controle Interno do Município, onde em seu parecer, apontou irregularidades na celebração do 2° Termo Aditivo, contrariando o Acórdão n° 182/2004 do TCE-PR;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso XII, e ARTIGO 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Mariana, 30 de julho de 2021

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito Municipal